



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO IX | Nº 1.643
15 DE JULHO DE 2022
Nº PÁGS: 04

JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
GABRIELA DE C. LUNARDELLI

CONTROLADORIA

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2022

O **CONTROLE INTERNO** da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná no exercício de suas atribuições Constitucionais, nos termos artigos 70 e 74 da Constituição Federal e legais, nos termos do Capítulo III da Lei Complementar nº 113 de 15 de dezembro de 2005, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná do artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal nº 2.061/2007, de 04 de abril de 2007 e suas alterações, do Município de Ibiporã.

CONSIDERANDO, o pleito eleitoral a ser realizado, no próximo dia 02 de outubro de 2022, para os cargos eletivos de Presidente da República, Governador do Estado, Senador da República, Deputado Federal e Deputado Estadual;

CONSIDERANDO, os termos da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, que estabelece “Normas para as Eleições”;

CONSIDERANDO, a existência de diversas referências bibliográficas disponibilizadas, relacionadas a boas práticas de governança, desenvolvidas pelo Tribunal de Contas da União, Ministério da Transparência, Controladoria Geral da União, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ministério Público.

Este Controle Interno **RECOMENDA** para que observem dentre as várias determinações do Tribunal Superior Eleitoral, as elencadas a seguir:

CALENDÁRIO ELEITORAL 2022 – SÍNTESE

2 DE JULHO – SÁBADO 3 (TRÊS) MESES ANTES DO PLEITO

1) É vedado a qualquer candidato(a) ser convidado para comparecer em inaugurações de obras públicas (art. 77 da Lei Federal nº 9.504/97 e art. 86 da Resolução do TSE nº 23.610/2019).

15 DE AGOSTO – SEGUNDA FEIRA

1) Último dia para as pessoas responsáveis pelas repartições, órgãos e unidades do serviço público oficial ao juízo eleitoral, informando o número, a espécie e a lotação dos veículos e embarcações de que dispõem para o primeiro e eventual segundo turnos de votação (art. 3º da Lei Federal nº 6.091/1974).

16 DE AGOSTO – TERÇA FEIRA

1) Até 29 de setembro de 2022, os candidatos(as), os partidos políticos, as federações e as coligações poderão realizar comícios e utilizar aparelhagem de sonorização fixa, entre as 8:00 horas e as 24:00 horas podendo o horário ser prorrogado por mais 2 (duas) horas quando se tratar de comício de encerramento de campanha (art. 240, parágrafo único do Código Eleitoral e art. 39, § 4º da Lei Federal nº 9.504/97 e arts. 5º e 15, § 1º da Resolução do TSE nº 23.610/2019).

2) Até as 22:00 horas do dia 1 de outubro de 2022 poderá haver distribuição de material gráfico, caminhada, carreata ou passeata, acompanhadas ou não por carro de som ou mini trio (art. 39, §§ 9º e 11 da Lei Federal nº 9.504/97 e art. 16 da Resolução do TSE nº 23.610/2019)

17 DE AGOSTO – QUARTA-FEIRA

1) Último dia para requisição de funcionários(as) dos órgãos da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, assim como das instalações destinados aos serviços de transporte de eleitores(as) no primeiro e eventual segundo turnos de votação (art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 6.091/74)

2) Deverá ser divulgado o quadro geral de percursos e horários programados para o transporte de eleitores(as) para o primeiro e eventual segundo turnos de votação (art. 4º da Lei Federal nº 6.091/74)

2 DE OUTUBRO – DOMINGO DIA DAS ELEIÇÕES (1º turno)

1) Realização da votação do **primeiro turno** das eleições, por sufrágio universal e voto direto e secreto, observando-se, na seção eleitoral:

1.1. Início da votação (art. 144 do Código Eleitoral). Às 8:00 horas

1.2. Encerramento da votação (arts. 144 e 153 do Código Eleitoral). Às 17:00 horas.

2) Funcionamento das mesas receptoras de justificativa, das 8:00 horas às 17:00 horas, para o eleitor(a) que não se encontrar em seu domicílio eleitoral no dia da votação.

30 DE OUTUBRO – DOMINGO DIA DAS ELEIÇÕES (2º turno)

1) Realização da votação do **segundo turno** das eleições, por sufrágio universal e voto direto e secreto, observando-se, na seção eleitoral:

1.1. Início da votação (art. 144 do Código Eleitoral). Às 8:00 horas

1.2. Encerramento da votação (arts. 144 e 153 do Código Eleitoral). Às 17:00 horas.

2) Funcionamento das mesas receptoras de justificativa, das 8:00 horas às 17:00 horas, para o eleitor(a) que não se encontrar em seu domicílio eleitoral no dia da votação.



DISPOSIÇÕES LEGAIS

- I. LEI Nº 9.504 DE 30/09/1997 (LEI DAS ELEIÇÕES)
- II. LEI Nº 13.709 DE 14/08/2018
- III. RESOLUÇÃO DO TSE Nº 23.610 DE 18/12/2019
- IV. RESOLUÇÃO DO TSE Nº 23.671 DE 14/12/2021
- V. RESOLUÇÃO DO TSE Nº 23.674 DE 16/12/2021

DISPOSIÇÃO NORMATIVA	PERÍODO
É proibida a cessão ou utilização em benefício de candidato, partido político ou coligação, de bens móveis ou imóveis da Administração.	PERMANENTE
É proibido o simples uso de materiais e serviços e devem se limitar às cotas autorizadas pelo Governo ou Casas Legislativas.	PERMANENTE
Na constância do horário de expediente habitual, fica vedada a cessão de servidor público ou agente político da Administração direta ou indireta do Poder Executivo, ou usar de serviços em favor de comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, salvo se o servidor ou agente político estiver licenciado.	PERMANENTE
É vedado fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público.	PERMANENTE
É vedado receber transferência voluntária de recursos (ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para a execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública)	Nos 3 (três) meses que antecedem as eleições: a partir de 02/07/22 (sábado) até a realização do pleito (caso haja 2º turno, a proibição se estende até sua realização)
É vedada a execução de programas sociais por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por este mantida, ainda que autorizados em lei ou em execução orçamentária no exercício anterior.	No ano que forem realizadas eleições: a partir de 01/01/22 (sábado)
É proibido a qualquer candidato, a participação e/ou comparecimento em inaugurações de obras públicas realizado no município.	Nos 3 (três) meses que antecedem as eleições: a partir de 02/07/22 (sábado) até a realização do pleito (caso haja 2º turno, a proibição se estende até sua realização)
São vedadas às pessoas relacionadas no art. 24 da Lei Federal nº 9.504/97, bem como às pessoas jurídicas de direito privado, a utilização, a doação ou a cessão de dados pessoais de seus clientes, em favor de candidatos, de partidos políticos ou de coligações.	PERMANENTE
É proibida a venda de cadastro de endereços eletrônicos.	PERMANENTE

Permanecemos à disposição de Vossas Senhorias, para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ibiporã, 15 de julho de 2022.

KLEVERTON THOMAZ LIBRAIS

Controlador Geral do Município

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 02/2022	
Tipo:	Menor preço, sob regime de empreitada por preço global.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO LUCAS, NO PERÍMETRO DA RUA DOS PINHAIS, OBSERVANDO-SE OS DOCUMENTOS TÉCNICOS E PLANILHAS ANEXADAS.
Prazo de Execução:	30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem serviço.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias
Data de abertura:	04/08/2022, às 09h00min.
Valor Máximo Total:	R\$ 785.945,89.
Informações:	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br
Ibiporã, 15 de julho de 2022.	

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



SECRETARIA DE GESTÃO PESSOAS

PORTARIA Nº 506, DE 13 DE JULHO DE 2022

Designa servidor para a função de Secretário Escolar

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere por Lei, disposto no artigo 51 da Emenda à Lei Orgânica do Município de Ibiporã nº. 006/2006,

CONSIDERANDO o artigo 99 da Lei Municipal nº. 2.600/2013;

CONSIDERANDO o comunicado interno nº664/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor RENATO RODRIGUES DAS FLORES, matrícula 4361.1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela função de Secretário Escolar da Escola Municipal Professora Alice Roma Botti Schmitt- Ensino Fundamental, retroativo ao dia 03 de março de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ANTONIO PRATA NETO

Secretário Municipal de Educação

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SINDSERV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã – SINDSERV-IBIPORÃ, sito a Avenida Engenheiro Francisco Beltrão, 1166 – Ibiporã, na pessoa de seu presidente, de acordo com as Normas Estatutárias, convoca os Servidores Públicos Municipais de Ibiporã **INTEGRANTES DOS CARGOS DE ZELADOR, COZINHEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DEMAIS CARGOS OPERACIONAIS**, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **22 de Julho de 2022** às 17h30min em primeira convocação respeitando o “Quórum” Estatutário, e às 18h, em segunda convocação com qualquer número de filiados, na SEDE OFICIAL DO SINDSERV, sito a Avenida Engenheiro Francisco Beltrão, 1166 (em frente ao DETRAN), para apreciação e deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

- Esclarecimentos sobre Adicional de Insalubridade para servidores que trabalham com a limpeza de banheiros de uso público.
- Coleta de propostas da categoria.
- Assuntos Diversos

Ibiporã, 14 de Julho de 2022.

DIEGO BRUNO MARQUETTI

Presidente do SINDSERV-IBIPORÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã – SINDSERV-IBIPORÃ, sito a Avenida Engenheiro Francisco Beltrão, 1166 – Ibiporã, na pessoa de seu presidente, de acordo com as Normas Estatutárias, convoca os Servidores Públicos Municipais de Ibiporã **INTEGRANTES DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE SANITÁRIO**, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **27 de Julho de 2022** às 17h30min em primeira convocação respeitando o “Quórum” Estatutário, e às 18h, em segunda convocação com qualquer número de filiados, na SEDE OFICIAL DO SINDSERV, sito a Avenida Engenheiro Francisco Beltrão, 1166 (em frente ao DETRAN), para apreciação e deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração de base para o CONACS

Ibiporã, 14 de Julho de 2022.

DIEGO BRUNO MARQUETTI

Presidente do SINDSERV-IBIPORÃ



CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022–CMI

A Câmara Municipal de Ibiporã-PR, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Ato Nº 10/2022, torna público a todos os interessados que a abertura da sessão aprazada para a data de 19/07/2022 do Pregão Eletrônico Nº 004/2022–CMI para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e controle de acesso e tráfego, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, para o prédio da Câmara Municipal de Ibiporã – PR, está **SUSPENSA**, em virtude de revisão e adequações necessárias no Termo de Referência do Edital. A nova data de abertura será divulgada posteriormente na forma da Lei. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@cmibipora.pr.gov.br ou contato pelo número (43) 3258-8456, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Ibiporã, 15 de julho de 2022.

LUIZ AUGUSTO DE O. CROZERA

Pregoeiro

PEDRO LUIZ CHIMENTÃO

Presidente

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ** | CNPJ 76.244.961/0001-03

NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial